



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 97/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA V.A AMARAL
TRANSPORTE – ME.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **V A AMARAL TRANSPORTE - ME**, sediada à Rua Waldomiro Raimundo, nº 209, casa 02, Coimbra, Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.115-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.400.511/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Valter de Almeida Amaral**, portador da cédula de identidade nº 076.513.944 IFP/RJ e CPF nº 964.175.445-53, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Raimundo, nº 209, Coimbra, Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.115-270, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 3929/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência e o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial contratado em decorrência da necessidade de aumento do quantitativo de horas contratadas, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões basculantes e caminhões carroceria, fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 97/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **13/07/2019 à 12/07/2020**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado o montante de **R\$ 286.951,68 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, em decorrência da necessidade de aumento do quantitativo de horas contratadas, amparado no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.434.758,40 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.13.04.452.0011.2.033	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

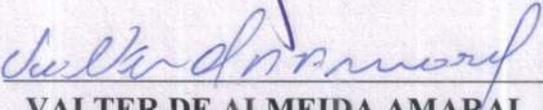
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 12 de julho de 2019.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


VALTER DE ALMEIDA AMARAL
V.A AMARAL TRANSPORTE - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 05321641104